



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 96/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

### **AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

#### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO**

- O objeto destes autos é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóvel urbano para definição do valor de mercado dos seguintes imóveis: **1) Prédio do Fórum Cível e Criminal de Teresina**, pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, localizado na Praça Edgar Nogueira, s/n - Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina, Piauí: edificação de 6 pavimentos com área total de construção de 16.068,18 m<sup>2</sup>, e área do terreno de 13.942,16 m<sup>2</sup>; **2) Terreno pertencente a CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, localizado à Avenida Padre Humberto Pietrogrande (frente), Rua Desembargador Paulo Freitas (fundos), e confrontante lateral esquerda o Novo Palácio da Justiça do Estado do Piauí, Bairro São Raimundo, Teresina, Piauí: com área total de 50.001,38 m<sup>2</sup> e perímetro de 990,90 m.
- A necessidade desta contratação se faz vislumbrando a possível permuta/construção do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina.

#### **2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

- A avaliação dos imóveis objeto deste Documento foi solicitada nos Ofícios Nº 32124/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3380515) e Ofício Nº 32422/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3384572);
- A contratação justifica-se pela necessidade de cálculo do valor adequado dos imóveis;
- A contratação é justificada tendo em vista que trata-se de laudo específico e a Superintendência de Engenharia e Arquitetura não dispõe de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada;
- O serviço objeto deste documento trata-se de **serviço de natureza comum**, no sentido de que a técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado e visto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- O objeto a ser contratado trata-se de **serviços de natureza não continuada**, considerando que visa a obtenção de produtos específicos necessários apenas para um período pré-determinado.

#### **3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO**

- Identificação técnica do valor adequado de mercado dos imóveis avaliados, feita por especialista da área.

**4 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Integrante Demandante:</b>	José Barreto de Negreiros Filho	<b>Matrícula:</b>	3612
<b>Integrante Demandante:</b>	Antônio da Silva Barradas Neto	<b>Matrícula:</b>	3565
<b>Integrante Demandante:</b>	Samuel de Alencar Bezerra	<b>Matrícula:</b>	27677



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 11/07/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Barradas Neto, Analista Judiciário - Engenheiro Civil/TJPI**, em 11/07/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3441096** e o código CRC **7E3FFC49**.